

N do Termo: 10090

Incio da Vigncia: 29/12/2020 **Fim da Vigncia:** 28/02/2022

DADOS DO RGO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora 158658	Cd. da Gesto 26267	CNPJ 11.806.275/0001-33	Razo Social UNILA
Endereo Avenida Silvio Amrico Sasdelli, 1842 - Edifcio Comercial Lorivo		Bairro ou Distrito Vila A	Municpio Foz do Iguau
UF PR	CEP 85866-000	Telefone 45-35292800	E-Mail gabinete.reitoria@unila.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF [REDACTED]	Nome do Representante Legal GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO		
Endereo Avenida Silvio Amrico Sasdelli, 1842 - Edifcio Comercial Lorivo	Bairro ou Distrito Vila A	Municpio Foz do Iguau	
UF Paran	CEP 85866-000	Telefone 45-3529-2117	E-Mail reitoria.gabinete@unila.edu.br
N da Cdula da CI [REDACTED]	rgo Expeditor IIPR	Cargo Professor Pesquisador - SISFOR	

DADOS DO RGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora 150011	Cd. da Gesto 00001	CNPJ 00.394.445/0074-59	Razo Social Secretaria de Educao Superior
Endereo Esplanada dos Ministrios, Bl. L 3 Andar - Sala 300 - Gabinete		Bairro ou Distrito Braslia	Municpio Braslia
UF DF	CEP 70047900	Telefone 61-20228125	E-Mail gabsesu@mec.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF [REDACTED]	Nome do Representante Legal Toms Dias SantAna		
Endereo Esplanada dos Ministrios, Bl. L 3 Andar - Sala 300 - Gabinete	Bairro ou Distrito Braslia	Municpio Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail

Distrito Federal	70047900	61-2022-8163	tomasantana@mec.gov.br
N da Cdule da CI		rgo Expeditor	Cargo
No informado		No informado	Coordenador-Geral de Expanso, Gesto e Planejamento Acadmico das IFES
Coordenao Responsvel		CPF	
STEPHANIE SILVA		██████████	

Plano de Trabalho

Identificao (Ttulo/Objeto da Despesa)

Bloco de Salas de Aula II

I - descrio completa do objeto a ser executado

Contratao de empresa de engenharia, atravs de RDC, para execuo da Segunda Etapa do Edifcio Multiso da UNILA - Construo do Bloco de Aulas 2 e a cobertura entre os blocos (2.439,88m). (ID 53317)

UG/Gesto Repassadora

150011 / Secretaria de Educao Superior

UG/Gesto Reecedora

158658 / UNILA

II - justificativa para a celebrao do instrumento

A construo de edificaes prprias se apresenta como forma de reduo das despesas de custeio, uma vez que atualmente a universidade realiza suas atividades em imveis locados.

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse reciproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partcipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;

d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;

e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;

f) prestar assistncia tcnica, quando necessrio, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Aps a suspenso da descentralizao de que

trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário para comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução vincula a descentralização orçamentária, a qual depende da disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrição da Ação	Ao constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
------------	-----------------------------	-----------	----------------------	--------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

2020 176555 - 12.364.5013.15R3.26101.0001	15R3 MSS25G41EW1	Apoio Expanso, Reestruturao e Modernizao das Instituies Federais de Ensino Superior	44905100	R\$ 1500000.00
Nota de Credito(ano no informado)			Subtotal	R\$ 1.500.000,00

TOTAL

**R\$
1.500.000,00**

Autorizado pelo(a) GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO no dia 23/12/2020 s 10:24:22
Autorizado pelo(a) secretario(a) WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA no dia 28/12/2020 s 15:34:31

Braslia, 28 de Dezembro de 2020



Emitido em 28/12/2020

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 50/2020 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Documento: 25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 30/12/2020 10:55)

ANDRESSA ROSPIRSKI

CHEFE DE DIVISAO

2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **25**, ano: **2020**, tipo: **MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **30/12/2020** e o código de verificação: **f20bbafe88**